



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº. 011/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, CONFORME LEI 3.391 DE 20 DE MAIO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, representado pelo Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva titular da Carteira de Identidade nº.: MG 6.655.623 emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº.: 025.805.156-66 doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 16.792.254/0001-20, com sede na Rua B nº. 123, Condomínio Estâncias das Amendoeiras, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Sandra Issida Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº.: MG 10.493.530 emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 013.620.998-05, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL** para execução do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SEMSA, que integra este Convênio, e de acordo com a Lei 3.391, de 20 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- II - Analisar as prestações de contas da entidade;
- III- Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

IV- Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa entre a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I-Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
II- Enviar a SEMSA, CMS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado:

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, previsão de início e conclusão das etapas ou fases;

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos caso tenha mais de um ano de registro no CMS;

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) cópia do protocolo ou do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Saúde conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III- Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.

IV- Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.

V - Apresentar relatórios finais contendo custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos, relatórios finais de execução física referente aos atendimentos e as atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, juntamente com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SEMSA, CMS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VI - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subsequentes Termos Aditivos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da data do primeiro repasse, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente convênio será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado à ENTIDADE, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme plano de trabalho, depositados na conta bancária de nº. 35989-0 agência - 2241-1 do Banco Brasil.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	615

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pela ENTIDADE, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária e Fazenda até 30 dias após a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

convênio, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea V, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da **ENTIDADE**. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A **ENTIDADE** se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pela **ENTIDADE**, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas correspondente à data do recolhimento.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.
- II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.
- III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.
- IV Pagamento de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

PARAGRAFO ÚNICO: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.681-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa/MG, 20 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

FABIANO MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICÍPIO

SANDRA ÍSSIDA GONÇALVES
PRESIDENTE DA AMAVC
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF: 025.017.696-06.
CPF: 11692267609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO**“AMAVC - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO AVC”****1. Dados das partes:****a) Entidade:**

Nome: Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral
CNPJ: 16.792.254/0001-20
Fundação: 31/05/2012
Local: Lagoa Santa- MG
Telefone: 9971-9991/ 8625-3998
Email: contato@amavc.com.br
Facebook: facebook/amavcmg
Site: www.amavc.com.br
Presidente: Sandra Issida Gonçalves
CI: MG 10.493.530 CPF: 013.620.998-05

b) Município:

Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
CNPJ: 73.357.469/0001-56
Endereço: Rua São João nº 290 – Centro
Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000
Representante: Fernando Pereira Gomes Neto
R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG - CPF/MF: 272.279.446-20

2. Projeto:

“Informação, prevenção, capacitação e reabilitação com soluções simples e criativas de se enfrentar o AVC”.

3. Objetivo:

“Levar conhecimento a população quanto a prevenção e fatores de risco do Acidente Vascular Cerebral, divulgar e viabilizar tratamentos, equipamentos e pesquisas na área neurológica, promover treinamentos especializados no cuidado ao paciente e aos cuidadores, melhorar a qualidade de vida e reinserção à sociedade através da acessibilidade e programas culturais/ esportivos e lazer”

4. Justificativa do objetivo:

Segundo o Ministério da Saúde, 100.000 pessoas morrem de AVC no Brasil e este numero está crescendo, atingindo cada vez mais jovens, desmistificando a premissa de que só idosos são acometidos pelo AVC. Dos que sobrevivem 70% não retornam ao mercado de trabalho. A criação da AMAVC – Associação Mineira do AVC tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

como objetivo principal trabalhar para diminuir este número, através de parcerias com órgãos públicos e privados, divulgar amplamente o AVC, a prevenção e fatores de risco que são negligenciados por desconhecerem suas graves conseqüências, incentivar melhorias no atendimento médico/hospitalar.

A reabilitação ideal, deve ter acompanhamento de equipe especializada em sequelas neurológicas, tanto nos hospitais, clínicas e atendimento domiciliar. Os métodos convencionais dificilmente recuperam todos os movimentos, muitos desistem pela demora, desperdiçando a chance de recuperação de algumas partes do corpo ou até mesmo a sua totalidade. Os cuidados Pós-AVC também deverão ter atenção especial e orientar o tratamento correto, o desconhecimento pode ter conseqüências gravíssimas, como ofertar comida a um sequelado pode levar a morte por sufocamento. As escaras devido a falta de mudança de decúbito também pode ser porta de entrada de infecções generalizadas.

Portanto é fundamental a divulgação correta das informações, capacitação dos cuidadores e profissionais de saúde, reabilitação para que possamos difundir nosso trabalho e atingirmos nossos objetivos.

A parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será fundamental para viabilizar os projetos de extrema importância e relevância para todos os que estão necessitando de esclarecimento, conforto, direcionamento e cuidado, possam exercer sua cidadania de maneira plena. A visibilidade dos projetos inovadores e eficaz poderá elevar Lagoa Santa como a cidade exemplo nos cuidados e prevenção ao AVC.

5. Planejamento Estratégico e Metas de julho de 2013 a junho de 2014:

a) Informação:

Trabalharemos a informação no pré e pós AVC, reconhecer um sintoma e encaminhar ao hospital especializado em até 3:30h pode salvar uma vida, esta estratégia de divulgação diminui até 20% das ocorrências e se mostrou totalmente eficaz. No pós AVC enfatizaremos os cuidados, evitando a ocorrência de novos eventos e abordaremos os tratamentos, tecnologias, equipamentos, troca de experiências e banco de dados para posterior banco de empregos.

Folders explicativos – informações abrangentes envolvendo o AVC, fatores de risco, prevenção, sintomas e providências imediatas, como transporte, telefone de urgência e procedimento seguro de atendimento ao paciente. Direcionado a toda população.

Meta: de julho a agosto /2013 – entrega de 1.000 folders para todas as 17 unidades de saúde de Lagoa Santa

Imãs de consulta rápida – para identificação dos sintomas e telefones de urgência (SAMU e Corpo de Bombeiros). Público alvo: população em geral, com ênfase nos estudantes, são os que ficam em casa na companhia dos pais/ tios/ avós, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

distribuição dos imãs deverá ser acompanhada de folders e campanha de esclarecimentos.

Meta: até Dezembro/ 2013 – entrega de 10.000 imãs para todas as escolas de Lagoa Santa em parceria com a Secretaria de Educação

Mídia eletrônica - site/ e-mail/ facebook da AMAVC, Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ACIAS/CDL, etc.

Meta: até agosto/2013 – equipe responsável pela implantação e atualização de site com todas as propostas citadas neste projeto.

Mídia impressa – jornais e revistas locais.

Meta: mensalmente uma reportagem deverá ser sobre o AVC.

b) Tratamentos e Cuidados Pós AVC:

Cartilha de cuidados e orientação ao paciente acamado, informação sobre AVC, dicas e orientações quanto a comunicação, alimentação, higiene, hidratação, banho, mudanças de decúbito, etc. Tratamentos relacionados as sequelas com equipe médica e multidisciplinar (mobilidade, fala, deglutição, nutrição e outros), como evitar as feridas ou escaras de decúbito, controle das finanças, direitos do paciente com deficiência, acessibilidade, etc.

Meta: até junho/2014 – criação e edição da Cartilha do AVC

Oficina para confecção de produtos para melhoria da qualidade de vida: Prancha de comunicação de acrílico com alfabeto e números para quem não consegue verbalizar, Absorvente íntimo masculino e feminino de fralda descartável, Suporte para campainhas sem fio para auxiliar o paciente, acamado ou não, a chamar a atenção do cuidador, Protetores de calcâneo e cotovelos utilizando pares de meias de algodão, Lençol com alças para proteção do colchão e facilitar a movimentação e transporte do paciente feito de tecido de pára-quedas, Óculos "eyewriter" projeto em andamento, etc.

Meta: Junho/2014 todos os projetos em andamento.

Palestra de capacitação do cuidador: público alvo: enfermagem, técnico de enfermagem, cuidador familiar e profissionais de saúde, aprender sobre as diferentes sequelas do AVC, como se comunicar, cuidar, motivar e ajudar no tratamento de reabilitação, utilizando novas técnicas e abordagens de tratamento.

Meta: de outubro /2013 até junho/2014- realização de palestras de 3/3 meses.

c) Reabilitação

Montar um plano de trabalho para criação e/ou consultoria de uma clinica de reabilitação neurológica, disponibilizando conhecimentos e tecnologias em parceria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

com clínicas, médicos, faculdades e profissionais da área. Treinamento de equipe multidisciplinar fono, fisio, t.o, psicólogo, nutricionista para atendimento especializado em reabilitação neurológica, equipamentos e técnicas desenvolvidas para o retorno dos movimentos com mais eficiência e menos tempo e com comprovação científica. Acompanhamento destes trabalhos e divulgação das evoluções.

Meta: até junho/2014 – definição de estudos e viabilidade.

d) Reinserção na sociedade e acessibilidade:

Faremos campanhas de esclarecimentos e conscientização do respeito a pessoa com deficiência, através do direito de ir e vir pelas ruas sem obstáculos, preferências nos estacionamentos, nos comércios, nas praças, prédios públicos, agencias bancárias, correios, escolas, etc.

Trabalharemos em parceria com as secretarias e sociedade para que cada vez mais Lagoa Santa seja sinônimo de respeito as diferenças.

Meta: até junho/2014 – faremos campanhas de conscientização e disponibilizaremos gratuitamente projetos de acessibilidade nas calçadas, banheiros, estacionamento, altura dos móveis, etc.

6. Cronograma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FÍSICO FINANCEIRO	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM MÉDIA
01 Agente Administrativo (receptionista)	678,00
01 Assistente Administrativo suporte à diretoria	1.500,00
Ajuda de custo Fixo Aluguel, material de escritório Água, luz, telefone, internet, material de limpeza e higiene; gêneros alimentícios, material gráfico/impresso (serviços de cópias, jornal, folder, cartões de visita), aquisição de materiais e serviços para realização de eventos	1.161,00
Projetos de auxílio e orientação aos sequelados de AVC	1.661,00

7. Considerações finais:

Lagoa Santa vive seu auge econômico e crescimento populacional, previsto para dobrar de tamanho em poucos anos.

Atualmente existem quase 5.900 moradores idosos e com a cidade em pleno crescimento aumentam as chances de novos casos de AVC. É necessário um sério programa de prevenção, atendimento com médico neurologista, hospital com unidade vascular, equipamentos de imagem e uma clínica de reabilitação com equipe multidisciplinar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

Vamos caminhar para uma longevidade mais saudável com qualidade de vida, este é o desafio do século.

Lagoa Santa/MG, 20 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

FABIANO MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICÍPIO

SANDRA ISSIDA GONÇALVES
PRESIDENTE DA AMAVC
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF: 020369676

CPF: 92785631691